

Id:13B5A3A85C1FC67C



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
Rua Manoel Bispo Teixeira, CEP: 64.580-000  
CNPJ 35.127.547 /0001-37  
PATOS DO PIAUÍ

Eu, **Luzitânia Dias dos Reis**, ocupante do cargo de Presidenta da Câmara Municipal de Patos do Piauí, portadora do CPF 470.721.483-53 e do RG 1.338.676 SSP/PI, residente e domiciliada na Av. Tenente Joao Rufino Teles, Bairro centro S/N, venho através deste, conceder o período de Licença sem remuneração, da servidora **Juliane de Sousa Pereira**, ocupante do cargo de serviços gerais, e que por ser efetiva estava exercendo a função de controladora interna. Data da concessão dia 02/01/2022 à 31/12/2023, podendo ser interrompida antecipadamente se for o caso, no fundamento do artigo 91 da Lei nº 8.112/1990.

Patos do Piauí, 02 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,

*Luzitânia Dias dos Reis*  
Luzitânia Dias dos Reis  
Presidenta

Exma.Sra.  
Juliane de Sousa Pereira  
Controladora interna

Id:12525E2FFE95C68D

about:blank



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Patos do Piauí**

**PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**  
(Câmara Municipal de Patos do Piauí)

Eu, **Juliane de Sousa Pereira**, ocupante do cargo efetivo de (controladora interna), portadora do CPF:050.871.853-80 e do RG:3255472, Residente da cidade de Patos do Piauí, Rua 29 de Abril, Bairro Areia Branca/SN, venho respeitosamente à presença da vossa senhoria, solicitar a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração pelo período de 24 meses a partir desta data 01/01/2022, me reservando o direito de interromper a licença antecipadamente se for o caso que faço no fundamento no artigo 91 da lei N 8.112/1990.

Patos do Piauí  
01/01/2022

Atenciosamente

*Juliane de Sousa Pereira*  
Juliane de Sousa de Pereira

Exma.Sra.  
Luzitania Dias dos Reis  
Presidenta da Câmara Municipal de Patos do Piauí

Recebido: 02/01/2022  
*[Assinatura]*

Id:0E288DC6E5F7C690



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,  
Caridade do Piauí. CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28  
Fone/Fax: (89) 3464-0125

DECRETO Nº 001/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda extensão territorial do município de Caridade, Estado do Piauí, afetado pela estiagem (14110) e da outras providencias.

O Senhor ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito do Município de CARIDADE do Piauí, localizado no estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere PELO artigo 37º da CF e lei orgânica do municipal e pelas resoluções de conselho nacional de defesa civil;

**CONSIDERANDO** que apesar do aumento dos índices pluviométricos que incidiram neste município, não restou suficiente para atender as necessidades destes municípios quanto ao acesso a água própria para o consumo humano e animal, bem como para a produção agrícola;

**CONSIDERANDO** que apesar das chuvas ocorridas em meses anteriores parte dos açudes e reservatórios encontra-se com sua capacidade aquém da média, causando preocupações, podendo se agravar no decorrer do ano;

**CONSIDERANDO** que o período de estiagem é uma realidade, conforme demonstra previsão meteorológica para a região do semiárido do Piauí, na qual está inserido este município;

**CONSIDERANDO** que não houve incidência de chuvas nos dois meses anteriores, bem como não há previsão de chuvas para meses vindouros conforme previsões meteorológicas;

**CONSIDERANDO** a grande importância do setor agrícola e pecuário, principais afetados, as perdas agrícolas registradas ocasionadas principalmente pelas irregularidades das chuvas durante o ciclo produtivo;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Decretada Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Caridade, Estado do Piauí, caracteriza como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

*[Assinatura]*  
ANTONIEL DE SOUSA SILVA  
Prefeito Municipal